



PROJETO DE LEI n.º 031/2010

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Campo Largo a constituir com outros Municípios do Paraná o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP, ratifica o protocolo de intenções e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Campo Largo, autorizado a constituir com outros municípios do Paraná o Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP – sociedade jurídica de direito público, instituída com a finalidade de aumentar as ofertas de serviços de saúde de média e alta complexidade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o SUS, integrando as ofertas de serviços entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que dêem suporte a todas as suas atividades.

Art. 2º - Fica ratificado integralmente o protocolo de intenções do Consórcio Metropolitano de Saúde do Paraná – COMESP firmado no dia 24 de novembro de 2005, em Assembléia Geral de Prefeitos dos municípios consorciados.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Campo Largo a delegar ao Consórcio Municipal de Saúde do Paraná - COMESP, competência para que realize licitações, outorgue concessões, permissões ou autorizações para a prestação de serviços no âmbito de suas atribuições,





podendo ainda ceder servidores e repassar ao Consórcio a importância de até R\$ 1,00 (um real) por habitante/mês para a consecução do objeto pactuado.

Art. 4º - Fica totalmente revogado o Protocolo de Intenções aprovada pela Assembléia Geral dos Prefeitos em 05 de junho de 2006.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei Municipal n.º 1877, de 23 de janeiro de 2006 e demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, 23 de julho de 2010.

Edson Basso
Prefeito Municipal

408110
AS.